



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

TERMO ADITIVO Nº 32/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI,, e de outro lado a empresa **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.576.552/0001-57 sediado na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/ SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 85/2021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO ADITIVO

O contrato supracitado será aditivado, tendo sua vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias, de acordo com a justificativa anexa a este termo. A nova data de encerramento será a de 25 de agosto de 2023

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no contrato supracitado que vincula todo o processo licitatório.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Iomerê, 24 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE**

**ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA
CONTRATADA**

**Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987**

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 25/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA
PARA OS CENTROS DE ENSINO DE IOMERÊ

CONTRATADA: ORBENK – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no desempenho de suas atribuições que lhes são conferidas, contratou serviços da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, através da dispensa licitatória emergencial n° 004/2023 para o objeto supracitado

A duração do contrato estava inicialmente prevista para 90 (noventa) dias, com objetivo de dar uma resposta a situação emergencial referente a segurança escolar, sem previsão de renovação. Todavia com intuito de bem atender os requisitos de segurança em seus centros de ensino a secretaria decidiu realizar uma licitação para os serviços de segurança desarmada, para que fosse elaborada uma contratação (com base em processo licitatório) após o encerramento do contrato emergencial, desta feita, comunicou o setor de compras e licitações, informando sobre a situação, sendo que os mesmos trataram de elaborar a licitação a qual foi publicada no dia 06/07/2023, tratando-se do pregão eletrônico de n° 29/2023 sendo o mesmo aberto na data de 21/07/2023

Após o termino do pregão houve a interposição de recurso, o que acarretará no atraso da contratação da empresa vencedora, tal fato se mostra previsível em um certame licitatório, todavia o que não se mostrava previsível era a manutenção da situação emergencial de segurança pública no mês de julho, sendo que a ideia inicial da secretaria a de encerrar o contrato emergencial e somente posteriormente proceder com a contratação de uma empresa de segurança mediante licitação não se mostrou mais possível uma vez que, conforme já citado, no último mês a situação emergencial não cessou e sim

agravou-se ainda mais, desta feita o serviço de segurança desarmada não poderá ser interrompido sem causar graves danos a segurança dos alunos e professores.

Com base em todo o exposto a secretaria buscou referências sobre a legalidade da contratação, encontrando o seguinte posicionamento do TCU

Acórdão 1941/2007 – Plenário

É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação por emergência, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado em lei, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto. **Relator UBIRATAN AQUAR**

Com base no acórdão acima e nos motivos supervenientes citados pela secretaria, solicitamos a prorrogação do contrato ora vigente, pelo período de 01 mês (até a contratação mediante licitação) para que as escolas não fiquem desamparadas neste momento de incertezas quanto a segurança dos alunos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K5M**7KR****3W9****8N3**